



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS- FUNDEB.

A Secretaria Municipal de Educação- SEMED, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal nº 080/2022 de 24 de novembro de 2022 e o Decreto Municipal nº 087/2022, que cria a Comissão Eleitoral, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB e CONVOCA todos os interessados, especialmente professores, diretores, servidores técnico-administrativos, representantes do Poder Executivo, representantes do Conselho Tutelar de Maracanã, representantes do Conselho Municipal de Educação de Maracanã, pais de alunos da rede municipal de ensino, bem como os estudantes da educação básica pública municipal para participarem do processo eleitoral de composição do CACS/FUNDEB do município de Maracanã/Pa, QUADRIENIO 2023 - 2027.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS, REPRESENTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 1º. Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos novos membros do CACS-FUNDEB do Município de Maracanã/PA para o quadriênio 2023-2027.

Art. 2º. As eleições do CACS-FUNDEB reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação, disponível na Secretaria Municipal de Educação do Município, nas escolas municipais, no site oficial da Prefeitura de Maracanã.

Art. 3º. A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, possuindo a seguinte composição:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like Anderson, R. S. S., and others.]



VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CMEM);

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 indicado por seus pares.

IX - 2 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil

X - 1 (um) representante das Escolas do Campo do município de Maracanã;

PARAGRAFO ÚNICO: os membros que compuserem a comissão prevista no caput deste artigo são considerados inelegíveis no processo eleitoral em curso, para os representantes de diretores, pais de alunos e estudantes.

Art. 4º. A função de Conselheiro do CACS-FUNDEB não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Ter disponibilidade de tempo para participar da reunião ordinária trimestral e reuniões extraordinárias quantas vezes forem necessárias;

II - Realizar visitas às Unidades Educacionais quando solicitadas;

III - Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

Art. 5º. As vagas serão distribuídas de maneira a complementar as vagas disponíveis para os segmentos de todas as representações constantes no art. 3º e seus incisos.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I – Da Comissão Eleitoral

Art. 6º. Fica instituída a Comissão Eleitoral com objetivo de fiscalizar todo processo de escolha dos representantes do CACS-FUNDEB, bem como analisar e emitir parecer de impugnações apresentadas acerca das inscrições, em recursos sobre o resultado das eleições e apurar os votos, devendo lavrar ata sobre todas as etapas do referido processo

Art. 7º. A Comissão Eleitoral é formada por 5 (cinco) servidores da Secretaria Municipal de Educação, nomeados pela autoridade competente, são eles:

I - BELMIRO MONTEIRO RAIOL

II - DIENNY MARIA NUNES RAIOL;

III - DJOHNNY MIGUEL NUNES RAIOL

IV - GISELI NUNES DE OLIVEIRA

V- JUCILEIDE DOS SANTOS CARDOSO



CACS-FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

§ 1º. Formada a Comissão Eleitoral, serão escolhidos dentre os membros, o presidente e o secretário para conduzir, dentro de suas atribuições, o referido processo de organização do objeto deste edital.

Seção II – Da Eleição e Das Inscrições

Art. 8º - Os representantes do Poder Executivo Municipal, titulares e suplentes, para compor o CACS/FUNDEB, serão indicados, através de ofício encaminhado a Comissão Eleitoral, pelo Gabinete do Prefeito Municipal, até o dia 19/ 12 /2022, às 12h.

Art.9º Na escolha do representante de Professores e Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais para compor o CACS FUNDEB deverão ser indicados pelas entidades sindicais da respectiva categoria, após assembleia específica e deve – se observar:

I - O sindicato dos trabalhadores em educação pública do Pará – Sintepp, subsele Maracanã, convocará assembleia exclusiva para esta finalidade e os presentes elegerão, entre seus pares, 02 (dois) representantes por categoria, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, respeitando-se o número de votos adquiridos, nos seguintes termos:

a- Na escolha dos representantes dos professores, somente pode ser escolhido o representante dos Professores da Educação pública da rede municipal de ensino que esteja lotado e em efetivo exercício em unidade escolar.

b- Na escolha dos representantes dos Servidores Técnico administrativo das escolas públicas municipais somente pode ser escolhido o representante que seja servidor efetivo que desenvolva atividade de natureza técnica administrativa, com ou sem função gratificada de direção ou chefia, que esteja lotado e em efetivo exercício em qualquer unidade escolar da rede municipal.

II- O Coordenador Geral do Sindicato dos trabalhadores em Educação Pública do Pará – Sintepp, sub - sede Maracanã, deverá encaminhar à Comissão Eleitoral dia 19//12 de 2022, até as 12h, a Ata da Assembleia, contendo a assinatura de todos os presentes, relação dos candidatos, seus respectivos quantitativos de votos e o nome dos representantes eleitos. O modelo da ata será fornecido pela Comissão Eleitoral.

Art. 10 - Na escolha dos Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais e Representantes das Escolas do Campo, deve – se observar:

I – A Secretaria Municipal de Educação convocará reunião exclusiva para esta finalidade e os presentes elegerão, entre seus pares, por meio de cédula de votação ou aclamação, 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, respeitando-se o número de votos adquiridos.



II – A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar por meio de ofício até o dia 19/12/2022, as 12h, à Comissão Eleitoral, Ata contendo indicação das respectivas categorias, conforme modelo em anexo.

Art. 11 - Na escolha dos Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais e Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas para compor o CACS FUNDEB, deve – se observar:

- a- Pais de Alunos, elegerão seus respectivos representantes.
- b- Estudantes, elegerão seus respectivos representantes
- I- As inscrições dos candidatos do art.3, inciso V e VI, serão realizadas no dia 05 de dezembro a 16 de dezembro de 2022, no horário de 8h às 12h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação. - Semed, localizada na Av. Geraldo Manso Palmeira.
- II- Na categoria pais de alunos, o eleitor só poderá votar se comprovado que seu filho (a) é estudante da rede municipal de ensino. No ato da votação o eleitor deve apresentar obrigatoriamente o documento original de identificação com foto.
- III- Os discentes terão direito a voto a partir dos 16 anos completos (comprovado com documento oficial com foto) e com indicação de sua matrícula em escola municipal e terão direito a votar somente em 1 (um) candidato de sua respectiva categoria e 1 (uma) única vez.
- IV- Os pais de alunos podem votar somente em 1 (um) candidato de sua categoria e 1 (uma) única vez
- V- A eleição será realizada no dia 21 de dezembro de 2022, das 8 h às 17h
- VI- Os locais de votação para as categorias Discentes e Pais de Alunos, serão nas seguintes escolas:

ESCOLAS DA SEDE
EMEF EZEQUIEL LISBOA, EMEF FRANCISCO NUNES, EEEM IZIDÓRIO FRANCISCO DE SOUZA, EEEM PRESIDENTE KENNEDY, EMEF ACY BARROS, EMEF GERALDO PALMEIRA, EMEF NELS NELSON, EMEF NEIDE CARRERA,
ESCOLAS DA PA 127
EMEF ALACID DA SILVA NUNES (KM 38), EMEF LUÍS EUSTÁCHIO (KM34) , EMEF SANTA MARIA (KM26) , EMEF, EMEF JANUÁRIO COSTA (KM 18) , EMEF SANTA TEREZINHA (UNIÃO), ALFREDO DUTRA BARROS (SERRARIA)
ESCOLAS DO CAMPO DA MANGABA E REGIÃO PRAIANA
EMEF JOSIAS PINHEIRO SALOMÃO, EMEF JOSÉ BONIFÁCIO, EMEF SÃO MIGUEL DE CINTRA, EMEF MARIA DE LOURDES, EMEF PAPA PAULO VI
ESCOLAS DA REGIÃO DA PENHA
EMEFABEL CHAVES, EMEF CEZÁRIO PEREIRA, EMEF JOSÉ DE PAIVA OSÓRIO, EMEF FRANCISCO MORAES

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

VII - As escolas que não terão seção eleitoral votarão nos seguintes polos:

ESCOLAS QUE TERÃO SEÇÃO ELEITORAL – SEDE	ESCOLAS ANEXAS
EMEF EZEQUIEL LISBOA	EMEF BOTAFOGO, EMEF ALTAIR
EMEF GERALDO PALMEIRA	XXXXXXXXXX
EMEF NELS NELSON	XXXXXXXXXX
EMEF NEIDE CARRERA	XXXXXXXXXX
EMEF ACY BARROS	JOSÉ SALOMÃO FILHO E PARAISO INFANTIL
EMEF FRANCISCO NUNES	TAURINA CARRERA BOTELHO
EEEM PRESIDENTE KENNEDY	XXXXXXXXXXXXX
EEEM FRANCISCO IZIDÓRIO	OACIR CARRERA
ESCOLAS QUE TERÃO SEÇÃO ELEITORAL NA PA 127	ESCOLAS ANEXAS
EMEF ALACID DA SILVA NUNES (KM 38)	ESCOLAS DORIVAL NEGRÃO (MINA) FERNANDO GUILHON (SÃO CRISTOVÃO)
EMEF LUÍS EUSTÁCHIO (KM34)	ESCOLAS VEREADOR MESSIAS ROCHA (JACÓ) ELZEMAN DE ALMEIDA (KM 36) MANOEL FERREIRA (PAUXIS) SÃO ROBERTO (SÃO ROBERTO) CATARINA PAZ DO AMARAL - (PRAURI) HELIMENA IRACEMA (KM 32)
EMEF SANTA MARIA (KM26)	ESCOLA ANA QUADROS (KM 30) SANTO ANTONIO DO INUÇU (INUÇU) GREGORIO URBANO SÁ (KM 25) EMILIANO CARRERA (ITAMARATI) NOSSA SENHORA DE NAZARÉ (KM 22) JOSÉ DE ANCHIETA (SANTA MARIA) JOÃO TEODORO DA COSTA (PROGRESSO), BERTOLDO COSTA (KM19), JOÃO AMARAL DIAS(CRUZEIRO), PRIMO FELICIANO (RECREIO) NOSSA SENHORA DO DESTERRO - CRISTOLÂNDIA

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

EMEF, EMEF JANUÁRIO COSTA (KM 18)	ESCOLA JOSÉ JOÃO VICENTE CARRERA – SÃO JOSÉ SANTA CRUZ – KM 20 SANTA CRUZ- VILA CLÉO BERNARDO – PONTO CERTO
SANTA TEREZINHA (UNIÃO)	CARMEM RODRIGUES – KM 17 IZABEL AMARAL DIAS – CAJUAL
ALFREDO DUTRA BARROS (SERRARIA)	ESCOLAS ANTONIA SIMOES BENTES (BOM JARDIM) BALAIO (BALAIO) SÃO SEBASTIÃO (SÃO SEBASTIÃO DA SERRARIA), HELIMENA IRACEMA DA COSTA (GUAJARÁ), ESCOLA JOÃO PAULO II (CAMPINHO)
ESCOLAS QUE TERÃO SEÇÃO ELEITORAL NO CAMPO DA MANGABA E REGIÃO PRAIANA	ESCOLAS ANEXAS
EMEF JOSIAS PINHEIRO SALOMÃO	ESCOLAS BOA ESPERANÇA (BOA ESPERANÇA) SÃO RAIMUNDO (PASSAGE) OSMAR MACHADO (NOVA BRASILIA) JOSÉ INÁCIO ALEIXO (VISTA ALEGRE) ELADIO ALMEIDA (BEIRA MAR) ESPIRITO SANTO (MANGUEIRÃO) VITORIO ESCOLÁSTICO (SÃO TOMÉ) SÃO BENEDITO (ARICURU)
JOSÉ BONIFÁCIO	ESCOLAS JOÃO PAULO I (APEI) SÃO JOÃO (SÃO JOÃO) ALAIR CONCEIÇÃO (SANTA MARIA DO CASTELO) PADRE ANTONIO VIEIRA (NAZARÉ DO SECO) JARBAS PASSARINHO (40 DO MOCOCCA)
SÃO MIGUEL DE CINTRA	SÃO SEBASTIÃO (SÃO SEBASTIÃO DO ITAQUERE) TIRADENTES (TRAQUATEUA) RAIMUNDO VENANCIO PINTO (PONTA ALEGRE) SANTA HELENA (SANTA HELENA) FELIPE DOS SANTOS (ITACURUÇA) JOSÉ RODRIGUES SALGADO (SUÁ SUÁ)

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below it.

MARIA DE LOURDES - ALGODOAL	DUQUE DE CAXIAS (CAMBOINHA)
PAPA PAULO VI	XXXXXXXXXX
ESCOLAS QUE TERÃO SEÇÃO ELEITORAL NA REGIÃO DA PENHA	ESCOLAS ANEXAS
EMEFABEL CHAVES	XXXXXXX
EMEF CEZÁRIO PEREIRA	XXXXXXX
EMEF JOSÉ DE PAIVA OSÓRIO	MERCEDES CARRERA (BACABAL) SÃO RAIMUNDO (SÃO RAIMUNDO)
EMEF FRANCISCO MORAES	PAULO NAPINIANO DA PAIXÃO (SANTO AMARO) HUGOLINO DA SILVA (DERRUBADA) HELIO NASCIMENTO DA PAIXÃO (BOM JESUS), TIBURCIO DOS SANTOS (CURUÇAMBAUA)

Art. 12 - Na escolha dos Representantes da Sociedade Civil Organizada, deve – se observar:

I – A Secretaria Municipal de Educação convocará reunião exclusiva para esta finalidade e os presentes elegerão, entre seus pares, por meio de cédula de votação ou aclamação, 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, respeitando-se o número de votos adquiridos.

II – A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar por meio de ofício até o dia 19/12/2022, as 12h, à Comissão Eleitoral, Ata contendo indicação das respectivas categorias, conforme modelo em anexo.

III- A comissão coordenará os trabalhos e apuração de votos

IV – O presidente e os mesários serão indicados pela Comissão Eleitoral, devendo ser observada a inexistência de qualquer tipo de vínculo com os candidatos inscritos.

§ 1º.. O representante dos estudantes secundaristas, de que trata o inciso VI, Art. 3º, será escolhido mediante processo eletivo, nas normas deste Edital e devidamente matriculado na Instituição de Ensino Médio com sede no Município.

§ 2º. Os membros de que tratam os itens VII e VIII serão indicados por seus pares, após assembleia específica, devendo ser encaminhado à Comissão Eleitoral a ata de nomeação, por meio de ofício, até o dia 19/ 12//2022, às 12h e deve-se observar:

V- Os referidos conselhos deverão indicar 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, respeitando-se o número de votos.



VI. Os representantes das organizações da sociedade civil serão indicados após processo eletivo, dotado de ampla publicidade, devendo atender os seguintes requisitos:

- a) serem pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13 019, de 31 de julho de 2014.
- b) desenvolver atividades direcionadas ao município de Maracanã;
- c) atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação do edital;
- d) não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração Municipal a título oneroso.

Art. 13- O segmento descrito no inciso VI deverá ter como titular e suplente aluno devidamente matriculado na Rede Municipal de Ensino, maior de 18 anos ou com 16 anos, desde que emancipado.

Art. 14 Todos os segmentos serão representados por titular e suplente, oriundos da mesma categoria representativa.

Art. 15 As entidades civis organizadas, previamente inscritas, elegerão seus representantes em assembleia específica.

Art. 16 Entidades da sociedade civil organizada: deverão indicar seus representantes, por meio do preenchimento da ficha de inscrição no período de 05 a 16 de dezembro inscrição, junto com os seguintes documentos:

- a) Cópia do Estatuto Social ou documento equivalente registrado em Cartório;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação regular perante a Receita Federal no ano corrente, com atividade comprovada no município de Maracanã/PA.
- c) Cópia de cédula de identidade, CPF e comprovante de residência dos indicados;
- d) Ata de Assembleia de indicação do representante da entidade.

Art. 17 – A Secretaria Municipal de Educação convocará reunião exclusiva para esta finalidade e os presentes elegerão, entre seus pares, por meio de cédula de votação ou aclamação, 4 (quatro) representantes, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, respeitando-se o número de votos adquiridos.

Art. 18 A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar por meio de ofício à Comissão Eleitoral no prazo fixado no cronograma, ata contendo indicação da respectiva categoria, conforme modelo em anexo, até o dia 22 de dezembro de 2022.

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Rafael', 'Rafael', and 'Rafael'.]



Art. 19– A categoria de representante das escolas do campo, deve – se observar:

I – A Secretaria Municipal de Educação convocará reunião exclusiva para esta finalidade e os presentes elegerão, entre seus pares, por meio de cédula de votação ou aclamação, 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, respeitando-se o número de votos adquiridos.

II – A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar por meio de ofício à Comissão Eleitoral no prazo fixado no cronograma, ata contendo indicação da respectiva categoria, conforme modelo em anexo

Parágrafo único: As chefias imediatas das Unidades Educacionais deverão dar ciência do presente edital aos pais de alunos e demais membros da comunidade escolar, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral, com todos os dados mencionados no presente Edital.

Art. 20. Ficam impedidos de integrar o Conselho:

I - Titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II - Tesoureiro contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo em que atua o CACS.

Art. 21. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja categoria preencher os requisitos descritos neste Edital.

§ 1º. Os candidatos, cujas inscrições forem indeferidas pela Comissão Eleitoral, poderão interpor recurso no prazo de 24 horas, contados da divulgação do resultado de candidaturas, à própria Comissão, que revisará sua decisão para manter ou deferir o pleito, de forma fundamentada, no prazo de 24 horas.

§ 2º: A lista com os nomes dos candidatos deverá ser afixada em local visível e de amplo acesso à população.

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Dionísio' and 'M. P. S.']

Art. 22. Eventuais problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 23. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante a realização do certame.

Art. 24. A votação e apuração dos votos poderão ser acompanhadas e fiscalizadas Pelos próprios candidatos dos segmentos.

Art. 25. Após o encerramento do processo eleitoral, o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a respectiva Ata, na qual constarão as eventuais ocorrências.

Parágrafo único: A Ata da eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pela Comissão Eleitoral e pelos presentes durante o processo de apuração.

Seção III – Da Apuração

Art. 26. O processo de apuração dos votos será feito logo após o término do processo de votação.

Art. 27. Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:

I – No caso das entidades civis organizadas, a que tiver maior afinidade com educação ou ao controle social dos gastos públicos e, persistindo o empate, o CNPJ mais antigo.

II – No caso da categoria de pais de alunos e discentes, o mais velho.

III – No caso da categoria de Diretores e representantes das escolas do campo, o que tiver mais tempo de serviço no município de Maracanã

Art.28 – o suplente substituirá o titular do conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamentos definitivo decorrente de:

I – Solicitação de desligamento por motivos particulares;

II – Rompimento de vínculo com a categoria que representa conforme art. 2º, § 1º da lei Municipal nº 080/2022

III - Situação de impedimento incorrida pelo titular no decorrer do seu mandato.

Seção V – Da Proclamação dos Eleitos e dos Pedidos de Impugnação

Art. 29. Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, serão proclamados conselheiros eleitos.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Art. 30 - Ao término do período de apuração, a comissão encaminhará ata dos eleitos a Secretária de Educação e solicitará ao chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Entende-se como Servidor Técnico-Administrativo os cargos de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Assistente Administrativo e Secretário Escolar das Escolas Municipais.

Parágrafo Único: Os servidores técnicos administrativos devem estar lotados em qualquer unidade escolar ou órgão/unidades administrativas da educação pública municipal, sendo vedados servidores técnicos, que desempenhem funções em órgãos/unidades administrativas alheias à Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares, ou que estejam cedidos para qualquer outra secretaria.

Art. 32. Após a eleição dos representantes dos segmentos, deve ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho, com data a confirmar.

I – Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice presidente.

II – A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do CACCSFUNDEB, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

Maracanã/PA, 02 de dezembro de 2022.

DJOHNNY MIGUEL NUNES RAIOL


PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Djohanny Miguel Nunes Raiol
CPF: 633.985.700-00

JUCILEIDE DOS SANTOS CARDOSO


VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL





DIENNY MARIA NUNES RAIOL

Dienny Maria Nunes Raiol

SECRETÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL

BELMIRO MONTEIRO RAIOL

Belmiro Monteiro Raiol

MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

GISELI NUNES DE OLIVEIRA

Giseli Nunes de Oliveira

MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL



ANEXO I

CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CACS/FUNDEB 2022

DATA	AÇÕES
02.11.2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
05 A 16 DE DEZEMBRO/2022, ÀS 12H	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES
05 A 16 DE DEZEMBRO/2022	ELEIÇÕES INTERNAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSELHO TUTELAR, REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DAS ESCOLAS DO CAMPO
19 DE DEZEMBRO /2022	RECEBIMENTO DOS OFÍCIOS DAS ATAS COM AS RESPECTIVAS INDICAÇÕES DAS CATEGORIAS: DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSELHO TUTELAR, REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DAS ESCOLAS DO CAMPO, BEM COMO A INDICAÇÃO DO PODER EXECUTIVO
21 DE DEZEMBRO DE 2022	ELEIÇÃO DE PAIS DE ALUNOS E ESTUDANTES
21 DE DEZEMBRO DE 2022	NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS
23 DE DEZEMBRO DE 2022	POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS



CACCS-FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

ANEXO II

ATA DA ELEIÇÃO

ATA DE ELEIÇÃO EM ASSEMBLÉIA DE REPRESENTANTE PARA COMPOR O CACCS/FUNDEB, QUADRIENIO 2023/2027

ELEIÇÕES INTERNAS DAS INSTITUIÇÕES

ELEIÇÃO REFERENTE AO SEGMENTO:

DATA

HORÁRIO DE INICIO DA ELEIÇÃO: _____

HORÁRIO DO TÉRMINO DA ELEIÇÃO: _____

NÚMERO DE PRESENTES: _____

DESCRIÇÃO DOS ACONTECIMENTOS

Nome	Instituição representada	Assinaturas

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA ATA



ASSINATURA DOS PRESENTES/ INSTITUIÇÃO QUE ESTÁ LOTADO

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA ATA